



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE DOAÇÃO

Que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE GUAPORE, CGC Nº 87.862.397/0001-09, representada por seu Prefeito Municipal, SR. MÁRIO ANTÔNIO MAROCCO, brasileiro, casado, CPF Nº 097933050-53, neste ato denominado CONCEDENTE DELZINO LOMBIZO NUNES, conforme as cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRA: O CONCEDENTE é proprietário partas dos lotes nºs 04 e 05, localizado na quadra nº 09, do Loteamento Vila Verde I - Nossa Senhora do Caravaggio.

SEGUNDA: O CONCEDENTE entrega ao CONCESSIONÁRIO, a fim de ser ocupado por este e sua família, em regime de concessão de direito real de uso, o imóvel descrito na cláusula primeira.

TERCEIRA: O imóvel recebido pelo CONCESSIONÁRIO se destina a ocupação para habitação familiar, não podendo ter outra destinação.

QUARTA: Os beneficiários recebem os imóveis em forma de doação, na forma da Lei 1971/96, que integra as disposições do presente Contrato.

QUINTA: Se desocupado pelo CONCESSIONÁRIO, retorna automaticamente à posse e propriedade do CONCEDENTE, sem qualquer outra demanda que não a administrativa.

SEXTA: Não poderá o CONCESSIONÁRIO ceder, emprestar ou alienar o imóvel objeto deste negócio até cinco(05) anos após a assinatura deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ITAVA. Se após o prazo restritivo houver a alienação do bem, objeto deste Contrato, estabeleça-se o óbice ao CONCESSIONÁRIO de participar de novo projeto habitacional do Município, ou no qual este intervenha como gestor ou gerente.

NONA. As despesas de escrituração e registro serão custeadas pelos CESSIONARIOS.

DECIMA: E, por estarem de pleno acordo com tudo que consta no presente Contrato, assinam este em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

GUAPORÉ-RS, em 29 de junho de 1996.

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature]

2. [Handwritten signature]

cód.:contarci